

PORTARIA Nº 2/2015

O DR. FABRÍCIO AUGUSTO BEZERRA E SILVA, Juiz do Trabalho da 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza-CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no Ato da Presidência nº 344/2015, que dispõe sobre as medidas a serem adotadas em decorrência da greve dos servidores do TRT da 7ª Região;

CONSIDERANDO as disposições da Resolução CSJT nº 86/2011;

CONSIDERANDO o princípio da inafastabilidade da jurisdição previsto no art. 5º, inciso XXXV, da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que compete aos servidores decidirem sobre a oportunidade de exercer o direito de greve e sobre os interesses que devam por meio dele defender, nos termos do art. 9º, da Carta Magna; e

CONSIDERANDO a adesão maciça de todos os servidores desta 2ª Vara do Trabalho de Fortaleza ao movimento paredista a partir do dia 16 de julho de 2015

R E S O L V E:

Art. 1º. Suspender as audiências e o atendimento ao Público nesta Unidade Judiciária nos dias 20 e 21 de Julho de 2015, devendo a Secretaria da Vara providenciar a remarcação das audiências, bem como a notificação das partes e seus advogados.

Art. 2º. A fim de garantir a prestação jurisdicional ininterrupta e evitar o perecimento de direito ou danos irreparáveis ou de difícil reparação para os jurisdicionados, as medidas de urgência poderão ser protocolizadas normalmente nos sistemas PJE/JT e SPT1, devendo o interessado manter contato com o juiz titular da Vara, para apreciação, através do e-mail vara02@trt7.jus.br.

§ 1º. Considera-se medida de urgência para os fins deste artigo as matérias elencadas no art. 2º, do Provimento Conjunto nº 05/2009, da Presidência e da Corregedoria deste Regional, que disciplina o Plantão Judiciário.

§ 2º. Caso necessário, o juiz poderá convocar servidores, eventualmente, para auxiliá-lo na execução das tarefas atinentes ao preparo e expedição de atos processuais.

Art. 3º. Ficam suspensos os prazos processuais desde as 00:00 horas do dia 20/07/2015 até as 24:00 horas do dia 21/07/2015, com fulcro no art. 775 da CLT.

Art. 4º. Deverá ser remetida cópia desta Portaria à Presidência e à Corregedoria Regional, conforme previsto no art. 302, §2º, da Consolidação dos Provimentos do TRT da 7ª Região, e afixada no átrio da Vara.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza (CE), 17 de junho de 2015.

FABRÍCIO AUGUSTO BEZERRA E SILVA
JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FORTALEZA